



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.069, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Delega competências ao Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme específica.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas da Prefeita;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas da Prefeita, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa da Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos da Prefeita, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança da Prefeita (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.966, de 9 de maio de 1997, e suas alterações, o qual estabelece que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) somente poderá ser movimentada mediante assinatura da Prefeita e do Tesoureiro da Prefeitura;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, a fim de delegar competências ao Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.069, de 6 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 3

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competências ao Tesoureiro da Prefeitura, ARMANDO RODRIGUES DE LIMA, RG nº 27.530.849-2 e CPF nº 158.810.188-69, sempre em conjunto com esta Prefeita, e com duas assinaturas, executar movimentações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º A portaria de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

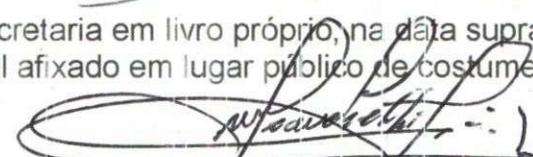
Decreto nº 6.069, de 6 de janeiro de 2017 F/s. 3 de 3

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755

Visto do servidor responsável: Heo